



## PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000 CNPJ: 08.002.404/0001-26

## TERMO DE CONTRATO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### CONVITE Nº 4/2017

### TERMO DE CONTRATO Nº 23

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - CONTRATANTE E A EMPRESA RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES - CONTRATADA, CONFORME CLÁUSULAS SEGUINTES.**

O Município de Bom Jesus, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209, aqui representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Clécio da Câmara Azevedo**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Maria nº 100 – Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº 514.929 SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 13.929.959/0001-58, com sede e administração à RUA MARIA AMELIA SOARES , 246 , CENTRO, BOM JESUS/RN CEP:59270000, aqui representada por um de seus sócios/dono ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei 123 de 14/12/2006 e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO**

O Contrato que ora é assinado tem por objeto a Aquisição de Material para Construção Civil para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes do ANEXO II, para consumo do ano de 2017, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO**

O valor deste Contrato é de **R\$ 10.613,90 (dez mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos)**, conforme Proposta vencedora referente aos itens:7, 8, 9, 10, 22, 44, 45, 46, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 73, 74, 75, 83, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 125, 126, 127, 128, 135, 138, 139, 147, 149, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 208, 210, 229, do processo licitatório relativo ao Convite nº 4/2017, realizado em 22 de fevereiro de 2017.

#### **Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor constante da cláusula anterior será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do **Contratante**, a cada dia 10 do mês subsequente a entrega dos materiais de construção, conforme valores constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelas Secretarias

responsáveis pela aquisição dos materiais, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias objeto deste contrato, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

#### **Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicidade, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da pré-falada Lei.

#### **Cláusula Quinta: DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

A Contratada deverá entregar os materiais de construção de acordo com a Ordem de Fornecimento, expedidas pelo setor competente que serão servidos nos locais indicados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da referida Ordem de Fornecimento, tudo em conformidade com o disposto neste Edital, sob pena de rescisão Contratual e convocação do 2º classificado, desde que atenda o mesmo preço da vencedora.

#### **Cláusula Sexta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

É parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Processo nº 46/2017, referente ao Convite nº 4/2017 onde é parte deste a proposta da Contratada.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independente de intervenção judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada qualquer indenização, se a mesma:

- a) Deixar de entregar os materiais nos dias, locais e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Entregar os produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital e da Proposta Vencedora.

#### **Cláusula Oitava: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba - RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

22 de fevereiro de 2017

---

**Clécio da Câmara Azevedo**  
**PREFEITO/Contratante**

---

**Raimundo Jose de Pontes**  
CPF: 481.404.064-49/Contratada

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**